

ANEXO III DO PARECER ÚNICO

AGENDA VERDE

1. IDENTIFICAÇÃO DO PROCESSO

| | | | |
|---|------------------|---------------------|---|
| Typo de Requerimento de Intervenção Ambiental | Núm. do Processo | Data Formalização | Unidade do SISEMA responsável pelo processo |
| Intervenção Ambiental SEM AAF | 12030000331/12 | 31/08/2012 14:11:05 | CENTRO OPERACIONAL SÃO |

2. IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL PELA INTERVENÇÃO AMBIENTAL

| | | |
|---|---------------------------------------|---------------------|
| 2.1 Nome: 00285566-6 / REGINA MACHADO CARNEIRO DE ABREU E OUTRA | 2.2 CPF/CNPJ: 666.526.501-34 | |
| 2.3 Endereço: OUTROS SQS, 111 BLOCO E APTO 302, | 2.4 Bairro: | |
| 2.5 Município: BRASILIA | 2.6 UF: DF | 2.7 CEP: 70.374-050 |
| 2.8 Telefone(s): (61) 3445-6958 | 2.9 E-mail: regina@reginaabreu.com.br | |

3. IDENTIFICAÇÃO DO PROPRIETÁRIO DO IMÓVEL

| | | |
|---|---------------------------------------|---------------------|
| 3.1 Nome: 00285566-6 / REGINA MACHADO CARNEIRO DE ABREU E OUTRA | 3.2 CPF/CNPJ: 666.526.501-34 | |
| 3.3 Endereço: OUTROS SQS, 111 BLOCO E APTO 302 | 3.4 Bairro: | |
| 3.5 Município: BRASILIA | 3.6 UF: DF | 3.7 CEP: 70.374-050 |
| 3.8 Telefone(s): (61) 3445-6958 | 3.9 E-mail: regina@reginaabreu.com.br | |

4. IDENTIFICAÇÃO E LOCALIZAÇÃO DO IMÓVEL

| | | | |
|---|---------------------------------|---------------|--------------------|
| 4.1 Denominação: Fazenda Santa Maria da Extrema | 4.2 Área Total (ha): 1.466,5200 | | |
| 4.3 Município/Distrito: SANTA FE DE MINAS/Santa Fe de Minas | 4.4 INCRA (CCIR): | | |
| 4.5 Matrícula no Cartório Registro de Imóveis: 2256 | Livro: 2-H | Folha: 143 | Comarca: SAO ROMAO |
| 4.6 Coordenada Plana (UTM) | X(6): 442.476 | Datum: SAD-69 | |
| | Y(7): 8.140.758 | Fuso: 23K | |

5. CARACTERIZAÇÃO AMBIENTAL DO IMÓVEL

| | |
|---|------------|
| 5.1 Bacia hidrográfica: rio São Francisco | |
| 5.2 Conforme o ZEE-MG, o imóvel está () não está (X) inserido em área prioritária para conservação. (especificado no campo 11) | |
| 5.3 Conforme Listas Oficiais, no imóvel foi observada a ocorrência de espécies da fauna: raras (), endêmicas (x), ameaçadas de extinção (); da flora: raras (), endêmicas (X), ameaçadas de extinção () (especificado no campo 11). | |
| 5.4 O imóvel se localiza () não se localiza (X) em zona de amortecimento ou área de entorno de Unidade de Conservação. (especificado no campo 11). | |
| 5.5 Conforme o Mapeamento e Inventário da Flora Nativa do Estado, 64,40% do município onde está inserido o imóvel apresenta-se recoberto por vegetação nativa. | |
| 5.6 Conforme o ZEE-MG, qual o grau de vulnerabilidade natural para o empreendimento proposto? (especificado no campo 11) | |
| 5.7 Bioma/ Transição entre biomas onde está inserido o imóvel | Área (ha) |
| ● rado | 1.466,5200 |
| Total | 1.466,5200 |
| 5.8 Uso do solo do imóvel | Área (ha) |
| Pecuária | 195,0000 |
| Total | 195,0000 |

53

| | | | | |
|--|---------------|---------------------|------------------------|-----------|
| 5.9 Regularização da Reserva Legal - RL | | | | |
| 5.10 Área de Preservação Permanente (APP) | | | Área (há) | |
| 5.10.1 APP com cobertura vegetal nativa | | | 1147,2900 | |
| 5.10.3 Tipo de uso antrópico consolidado | | Agrosilvipastoril | | |
| | | Outro: | | |
| 6. INTERVENÇÃO AMBIENTAL REQUERIDA E PASSÍVEL DE APROVAÇÃO | | | | |
| Tipo de Intervenção REQUERIDA | | Quantidade | Unidade | |
| Supressão da cobertura vegetal nativa COM destoca | | 195,0000 | ha | |
| Tipo de Intervenção PASSÍVEL DE APROVAÇÃO | | Quantidade | Unidade | |
| Supressão da cobertura vegetal nativa COM destoca | | 195,0000 | ha | |
| 7. COBERTURA VEGETAL NATIVA DA ÁREA PASSÍVEL DE APROVAÇÃO | | | | |
| 7.1 Bioma/Transição entre biomas | | | Área (ha) | |
| Cerrado | | | 195,0000 | |
| 7.2 Fisionomia/Transição entre fisionomias | | | Área (ha) | |
| Cerrado | | | 195,0000 | |
| 8. COORDENADA PLANA DA ÁREA PASSÍVEL DE APROVAÇÃO | | | | |
| 8.1 Tipo de Intervenção | Datum | Fuso | Coordenada Plana (UTM) | |
| | | | X(6) | Y(7) |
| Supressão da cobertura vegetal nativa COM destoca | SAD-69 | 23K | 445.120 | 8.138.181 |
| 9. PLANO DE UTILIZAÇÃO PRETENDIDA | | | | |
| 9.1 Uso proposto | Especificação | | Área (ha) | |
| Pecuária | | | 195,0000 | |
| Total | | | 195,0000 | |
| 10. DO PRODUTO OU SUBPRODUTO FLORESTAL/VEGETAL PASSÍVEL DE APROVAÇÃO | | | | |
| 10.1 Produto/Subproduto | Especificação | Qtde | Unidade | |
| CARVAO VEGETAL NATIVO | | 497,22 | M3 | |
| 10.2 Especificações da Carvoaria, quando for o caso (dados fornecidos pelo responsável pela intervenção) | | | | |
| 10.2.1 Número de fornos da Carvoaria: | 5 | 10.2.2 Diâmetro(m): | 3 | |
| | | 10.2.3 Altura(m): | | |
| 10.2.4 Ciclo de produção do forno (tempo gasto para encher + carbonizar + esfriar + esvaziar): | 5 | (dias) | | |
| 10.2.5 Capacidade de produção por forno no ciclo de produção (mdc): | 3 | | | |
| 10.2.6 Capacidade de produção mensal da Carvoaria (mdc): | 15 | | | |

11. ESPECIFICAÇÕES E ANÁLISE DOS PLANOS, ESTUDOS E INVENTÁRIO FLORESTAL APRESENTADOS

5.3 Especificação de ocorrência de espécies da fauna e/ou flora: Pau Santo, Araticum, Capitão,... Pequenos reptéis e aves fauna....

5.6 Especificação grau de vulnerabilidade: Vulnerabilidade alta.

12. PARECER TÉCNICO, MEDIDAS MITIGADORAS E COMPENSATORIAS FLORESTAIS

- Trata-se de uma propriedade com área total de 1465,90 ha, na Fazenda Santa Maria da Extrema, com reserva legal de 367,00 ha, com presença de APP (Córrego Lageado, Córrego Extreminha, Córrego Forquilha, Grota Extreminha, Ribeirão Extrema) com área de 147,29 ha, com área requerida de 195,00 ha.

- A intervenção será através de corte raso com destoca, com finalidade de implantação projeto de pecuária.

- A cobertura florestal é de cerrado em estágio mediano de regeneração, com presença de árvores de médio e grande porte, principalmente as de uso nobre, imunes de corte e frutíferas; e foi apresentado o Plano de Utilização Pretendida - Inventário Florestal, com um volume médio de 50,63 m³/lenha/ha.

- Propriedade com presença de APP, com relevo de plano a suave ondulado em toda a propriedade, o solo predominante na área requerida do tipo Latossolo vermelho amarelo com textura areno argilosa.

- O Inventário Florestal foi apresentado para a área de 195,00 ha, que tem um rendimento médio estimado pelos estudos apresentados pelo engenheiro inventariante de 50,63 m³/lenha/ha, que convertido em carvão vegetal para a área de 195,00 ha tem um volume previsto de 497,22 Mdc.

- Durante a vistoria, foram conferidas a locação, distribuição, área das parcelas, e verificado espécies existentes "IN LOCO" com as apresentadas nas planilhas de campo do engenheiro inventariante, e o resultado está coerente com os dados apresentados, foram repassadas orientações técnicas sobre a conservação do solo, preservação de árvores e áreas de PP e de reserva legal; e caso a área seja autorizada, cumprir com o termo de compromisso logo após a intervenção ambiental, ou seja, no primeiro período chuvoso. Orientamos a colocar em prática durante as atividades de intervenção ambiental todas as medidas mitigadoras e compensatórias apresentadas no plano e no laudo da vulnerabilidade.

- **CONCLUSÃO:** Considera-se a referida área como passível de Intervenção Ambiental para os fins requeridos, apta para o julgamento da comissão paritária - COPA.

Cumprir com o termo de compromisso, dando uso alternativo ao solo no período chuvoso de cada ano agrícola;

- Quando utilizar produtos químicos (agrotóxicos) procurar orientação de um técnico habilitado com o receituário agrônomo, armazenando e dando destinação adequada às embalagens vazias;

- Preservar e proteger a reserva legal, preservar todas as árvores protegidas por lei, as imunes de corte e frutíferas, além de outras espécies de melhor qualidade e porte;

- Para proteção do solo o plantio deverá ser efetuado logo após os trabalhos de exploração florestal e assim que as condições climáticas forem favoráveis;

- Executar as tarefas mecanizadas, de modo a deslocar e ou revolver o mínimo de terra possível.

13. RESPONSÁVEL (IS) PELO PARECER TÉCNICO (NOME, MATRÍCULA, ASSINATURA E CARIMBO)

MARCOS FERREIRA DA SILVA - MASP:

DEBORAH DE OLIVEIRA PEDROSO - MASP:

14. DATA DA VISTORIA

quinta-feira, 13 de dezembro de 2012

15. PARECER JURÍDICO, MEDIDAS MITIGADORAS E COMPENSATORIAS

1. Introdução:

Dispõe o presente parecer sobre Documento Autorizativo para Intervenção Ambiental - DAIA, (12.03.00.00331/12) conforme abaixo discriminado:

2. Discussão:

Trata-se o presente de uma solicitação de "supressão de vegetação nativa com destoca e regularização de reserva legal", onde o responsável pela intervenção ambiental, Regina Machado Carneiro de Abreu e Outros, requer a supressão de uma área de 195,00ha e demarcação de averbação de reserva legal de uma área de 367,00ha.

O requerente é proprietária de um imóvel rural cuja área total é de 1.466,52ha localizada no município de Santa Fé de Minas/MG, e encontra-se registrado no cartório de registro de imóveis de São Romão sob a matrícula nº 2.256.

Restou demonstrado da análise técnica a viabilidade da área requerida de 195,00ha, bem como da reserva legal proposta (367,00ha), cujo termo de responsabilidade já se encontra assinado pela requerente e pela autoridade florestal, e já registrado no Cartório de Registro de Imóveis.

O técnico dispõe como condicionante a obrigatoriedade de se preservar todas as árvores protegidas pela legislação e as árvores de espécies imunes de corte, de corte restrito e/ou ameaçadas de extinção e frutíferas.

Ademais, o objeto do pedido e a documentação acostada aos autos encontram-se em conformidade com a Lei Estadual nº

14.309/02, a Resolução Conjunta SEMAD/IEF Nº 1804, de 11 de janeiro de 2013 e legislação aplicável à espécie, desta forma não encontra "a priori" impedimento jurídico que inviabilize a sua homologação.

3. Conclusão:

ISTO POSTO, sugere-se a concessão da supressão da cobertura vegetal nativa com destoca de 195,00ha, nos termos do parecer técnico acostado aos autos do processo, lembrando ao empreendedor que o descumprimento das medidas mitigadoras e compensatórias é um ato passível de autuação.

Ressalta-se por fim que a emissão do DAIA em apreço não dispensa nem substitui a obtenção pelo requerente de outras licenças legalmente exigíveis nos termos do Decreto nº 44.844/08.

Por oportuno devem ser entranhadas aos autos, até reunião da COPA, as respectivas certidões negativas (SIAM e CAP).

É o parecer, s.m.j.

16. RESPONSÁVEL PELO PARECER JURÍDICO (NOME, MATRÍCULA, ASSINATURA E CARIMBO)

SOLIANE FREITAS CARDOSO SOUZA - 139583



17. DATA DO PARECER

sexta-feira, 8 de março de 2013